



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 5 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1447/2025, DO EXECUTIVO

Proposta de Emenda Aditiva nº __, do Vereador Silvão Leite (União Brasil) ao Projeto de Lei nº 1447/2025, do Executivo, que “Transfere para a classe de bens dominiais área municipais situada no Distrito da Vila Leopoldina, bem como autoriza a sua doação ou permuta por imóvel de propriedade do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão dos artigos abaixo, onde couber, renumerando-se os demais, se necessário, na seguinte conformidade:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 18.062, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 36.

LXXXI - imóvel localizado na Rua Frederico Alvarenga, nº 121 - Sé, onde instalado o 1º Batalhão de Polícia de Trânsito;

LXXXII - imóvel localizado na Rua Ernesto Zuanello, nº 233 - Parque Continental, onde instada a 2º Companhia de Policiamento de Trânsito do 1º Batalhão de Polícia de Trânsito.

Art. 2º O art.37 da Lei nº 18.062, de 28 de dezembro de 2023, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37

LXXXI - a área mencionada no inciso LXXXI do art. 36 desta Lei configura área cedida pela Prefeitura do Município de São Paulo, com terreno de 3.414 m² e 2.435 m² de área construída;

LXXXII - a área mencionada no inciso LXXXII do art. 36 desta Lei configura área cedida pela Prefeitura do Município de São Paulo, com terreno de 1.621 m² e 600 m² de área construída.

Art. 3º O art. 39 da Lei nº 18.062, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 39.....

XXIX - imóvel localizado na Rua Humberto Ravello, nº 09 - Jardim do Centro, Parelheiros, sede da 25º Distrito Policial de São Paulo.

Art. 4º O art. 15 da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 15.

LII - Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 56.089.030/0001-70, área municipal localizada na Avenida Braz Leme, s/nº - Santana, SQL 073.272.0002-9, com acesso pela Avenida Olavo Fontoura, com área total de 3.294,70 m².

Art. 5º O art. 5 da Lei nº 18.176, de 25 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 5

.....

XIII - área municipal situada na Rua Werner Von Siemens, nº 350 - Lapa, para a Associação dos Servidores da Polícia Federal no Estado de São Paulo - ANSEF/SP, CNPJ nº 05.168.942/0001-05, para o fim de promover atividades culturais, esportivas, de lazer e assistenciais.

Silvão Leite (UNIÃO)

Vereador

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2026, p.589.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.